



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.434, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 ADMINISTRAÇÃO-FMAS

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

888-3.1.9013 Obrigações Patronais..... (+)R\$ 5.000,00

891-3.3.9030 Material de Consumo..... (+)R\$ 40.000,00

893-3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (+)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO

14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 ADMINISTRAÇÃO-FMAS

08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.

889-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 5.000,00

892-3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita..... (-)R\$ 40.000,00

899-4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito